

DECRETO N.º 29.260, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 513,30m² (quinhentos e treze metros quadrados e trinta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Mário Malheiro Bragança, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1393/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA; a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3233 + 5,10m do eixo V.1 locado, seguem: 17,00m em reta pela faixa até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3234 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 56,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3236 + 16,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 8,50m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 11,50m à esquerda da estaca 3236 + 17,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Rubens Franco Carranca; 71,90m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 616,95m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Rubens Franco Carranca, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo de n.º A-1393/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (C) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3.236 + 16,50m do eixo da V.1 locado, seguem: 78,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3.240 + 14,80m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 7,50m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 12,50m à esquerda da estaca 3.240 + 14,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Maria Estela; 77,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 11,50m à esquerda da estaca 3.236 + 17,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 8,50m em reta pela cerca divisa, confrontando com Mário Malheiro Bragança até o ponto (C) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.841,80m² (um mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Hideo Kagohara, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1389/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (A) que dista 9,00m à esquerda da estaca 3012 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 43,29m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3014 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 35,70m em curva de raio 324,25m pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3015 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 41,31m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3017 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 8,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 19,25m à esquerda da estaca 3018 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 80,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 19,25m à esquerda da estaca 3022 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 21,27m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3023 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 222,60m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.263, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Katite Kagohara, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1376/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 18,75m à direita da estaca 2980 + 0m do eixo da V.2 locado, seguem: 60,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 18,75m à direita da estaca 2983 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 20,04m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à direita da estaca 2982 + 00,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à direita da estaca 2981 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,04m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (E) que dista 19,00m à direita da estaca 2990 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 260,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 18,50m à direita da estaca 3003 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 20,06m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 20,00m à direita da estaca 3002 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 220,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,06m à direita da estaca 2991 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,06m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 683,20m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados e vinte décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Waldomiro Bassi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1388/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (H) que dista 18,00m à direita da estaca 2791 + 18,30m do eixo da V.2 locado, seguem: 137,65m acompanhando a faixa divisa até o ponto (K) que dista 17,60m à direita da estaca 2798 + 11,90m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 9,87m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 25,00m à direita da estaca 2798 + 18,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com Darcy Vac; 58,03m em curva de raio 320,00m pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 25,00m à direita da estaca 2796 + 4,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 41,82m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 20,00m à direita da estaca 2794 + 4,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 46,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à direita da estaca 2791 + 18,25m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 2,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com Eufrazia Beirão Oliveira até o ponto (H) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.



SOS
criança
258-2722